

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani
Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 609/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: WELLINGTON SILVA ALMEIDA DE MACARANI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.788/0001-06, estabelecida na Avenida Getúlio Fernandes, nº 01, Bairro Marjorie Parque, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 609/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 609/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023 (Processo Administrativo 375/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 609/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

WELLINGTON SILVA ALMEIDA DE MACARANI - EPP,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.084.880/0001-15, sediada a Rua Rui Barbosa, nº 22, sala 103, 2º andar, centro, CEP 44.430-198, na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 584/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas diversas unidades de atendimento, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 584/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 (Processo Administrativo 386/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 584/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 590/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 32.025.985/0001-04, situada Rua Luiz Viana, nº 3A, Bairro Centro, Maiquinique/BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 590/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é prestação de serviços funerários de pessoas carentes, inclusive traslado do corpo, conforme especificações e condições constantes no edital, para atendimento a Secretaria Assistência Social do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 590/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 105/2023 (Processo Administrativo 365/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 590/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 587/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: L C ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.929.966/0001-04, situada Rua Ernesto Dantas, nº 175-B, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 587/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 587/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 106/2023 (Processo Administrativo 366/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 587/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

L C ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: COMERCIAL FELIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.033.606/0001-47, estabelecida na Rua Montes Claros, nº 60, bairro Camacã, Itapetinga-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 583/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a fornecimento de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 583/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 117/2023 (Processo Administrativo 385/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 583/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

COMERCIAL FELIX LTDA,
CONTRATADA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: MAIANA SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.707/0001-05, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 48, Centro, Macarani-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 608/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a fornecimento de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 608/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 117/2023 (Processo Administrativo 385/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 608/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

MAIANA SANTOS SILVA - ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 582/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.167.837/0001-46, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 53, Centro, Macarani-Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 582/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a fornecimento de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 582/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 117/2023 (Processo Administrativo 385/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 582/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.167.837/0001-46, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 53, Centro, Macarani-Bahia, CEP: 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 631/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é aquisição de colchonetes, para as Unidades de Educação Infantil do Município de Macarani-BA, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 631/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 139/2024 (Processo Administrativo 398/2024), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 111, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 631/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, sediada na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelé, na cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45.077-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 562/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a aquisição de oxigênio gasoso, recarga de oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 562/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023 (Processo Administrativo 360/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 562/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA,
CONTRATADA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: FLAVIO DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.249/0001-16, estabelecida na rua Hilda Fagundes Gomes, nº 33, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani – BA, Cep: 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 442/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de ornamentação para eventos oficiais patrocinados pelos diversos órgãos da administração municipal, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 442/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 087/2023 (Processo Administrativo 302/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 442/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 24 de maio de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

FLAVIO DA SILVA VIEIRA,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa visando fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ADEMIR SILVA ALMEIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.978.860/0001-58, estabelecida na Travessa José do Patrocínio, nº 06, Bairro Centro, Macarani-Ba.

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Açúcar em pó com identificação do produto, prazo de validade e peso, embalagem de 1 quilo	Coceal Comercial Central Cereais Ltda.	Mais	Quilo	7.600	4,60	34.960,00
2	Arroz integral tipo 1, sem polimento, 100% natural, embalagem de 01 kg.	Casa Padim Atacado Alimentos Ltda.	Padim	Quilo	760	6,00	4.560,00
3	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem de 01kg.	Dalon Alimentos Ltda.	Dalon	Quilo	5.700	6,00	34.200,00
4	Café em pó tipo 1, embalagem de alumínio registrado com selo de pureza reconhecido nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 250gr.	Café Campeão Ind.e Comercio Ltda.	Dagente	Pacote	4.180	6,00	25.080,00
5	Farinha de mandioca, fina, torrada, seca, embalagem de 01 kg.	D. Neuz e Comercial Moraes e Alcantara Ltda.	Dona Neuz	Quilo	1.140	5,50	6.270,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6	Farinha de trigo tipo 01, com fermento, embalagem de 01 kg.	J.Macêdo S.A	Dona Benta	Quilo	228	5,00	1.140,00
7	Farinha de trigo tipo 01, sem fermento, embalagem de 01 kg.	J.Macêdo S.A	Dona Benta	Quilo	228	4,52	1.031,00
8	Feijão cariouinha tipo 01, embalagem resistente de polietileno, atóxico, embalagem de 01 kg.	D. Neuza Comercial Moraes e Alcantara Ltda.	Dona Neuza	Quilo	5.700	7,00	39.900,00
9	Feijão fradinho tipo 01, embalagem resistente de polietileno, atóxico de 01 kg.	Casa Padim Atacado Alimentos Ltda.	Padim	Quilo	228	6,50	1.482,00
10	Macarrão tipo espagete integral, massa seca com ovos fino, embalagem de 500 g, intacta e transparente.	Pastificio Selmi S/A.	Galo	Pacote	15.200	5,40	82.080,00
11	Macarrão tipo espagete, massa seca, fino, embalagem de 500 g, intacta e transparente	Pastificio Selmi S/A.	Galo	Pacote	760	3,50	2.660,00
12	Macarrão tipo parafuso, massa seca, embalagem de 500 g, intacta e transparente	Pastificio Selmi S/A.	Galo	Pacote	380	4,00	1.520,00
13	Óleo de soja envasado em embalagem plástica com 900 ml	Bungue Alimentos.	Soya	Unidade	1.710	8,00	13.680,00
14	Sal refinado fino iodado, embalagem de 01 kg.	F.Souto Ind.e Com.De Sal S.A	Souto	Quilo	380	1,15	437,00
Valor total:							249.000,00

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionadas em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48
2	Polpa de fruta (cajá) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionadas em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48
3	Polpa de fruta (goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionadas em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48
4	Polpa de fruta (graviola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48
5	Polpa de fruta (maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48
6	Polpa de fruta (acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico de polietileno.	Nutry Fruty Pedra Redonda Ltda	Nutry Fruty	KG	152	13,49	2.050,48

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Valor total: R\$	12.302,88
-------------------------	------------------

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Peito de frango, limpo, magro, não temperado em embalagem de polietileno, peso líquido de 01 kg.	Cesconetto Ind.e Com.de Alimentos.	Naturaves	Quilo	380	17,50	6.650,00
2	Coxa e Sobrecoxa de frango, magro, não temperado em embalagem de polietileno, peso líquido 01 kg.	Avicola do Nordeste Ltda.	Avinor	Quilo	228	13,50	3.078,00
3	Linguiça (defumada), calibre fino, acondicionado em embalagem de polietileno, peso líquido de 01 kg.	Industria BRF S.A	Perdigão	Quilo	190	23,00	4.370,00
4	Salsicha preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 Kg	Industria BRF S.A	Perdigão	Quilo	760	8,00	6.080,00
5	Presunto de 1º qualidade tipo cozido, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4º C, fatiado	Seara Alimentos Ltda.	Seara	Quilo	76	25,00	1.900,00
6	Queijo primeira qualidade tipo mussarela embalagem de 500gr em média	Laticinio Dachacara Eireli.	Dachacara	Quilo	76	40,00	3.040,00
7	Calabresa de frango, não temperado em embalagem de polietileno, peso líquido 01 kg.	Cooperativa Central Aurora Alimentos.	Aurora	Quilo	380	15,00	5.700,00
8	Frango Inteiro resfriado, não temperado, entre 2,5 à 03 kg.	Avicola do Nordeste Ltda.	Avinor	Unidade	1.140	30,00	34.200,00
9	Calabresa de porco, não temperado, em embalagem de polietileno, peso líquido 01 kg	Cooperativa Central Aurora Alimentos.	Aurora	Quilo	266	15,43	4.104,00
Valor total: R\$							69.122,00

LOTE IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Pão (leite) unidade de 50 g	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	17.100	0,50	8.550,00
2	Broas de milho tamanho médio, por volta de 40gr	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	1.900	1,20	2.280,00
3	Tortas Salgada, diversos sabores, em pedaços, tamanho médio, por volta de 40gr	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	1.140	4,50	5.130,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4	Tortas Doce, diversos sabores, em pedaços, tamanho médio, por volta de 40gr	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	1.140	4,50	5.130,00
5	Sonhos tamanho médio, por volta de 40gr	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	760	1,82	1.379,40
6	Biscoite de Goma tipo chimango 40 gr	Panificadora São Marcos.	São Marcos	Unidade	760	1,20	912,00
Valor total: R\$							23.381,40

LOTE VII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Fósforo em madeira 100% reflorestada embalagem com 10 caixas	União Fosfoeira Ltda.	Guarany	Embalagem	57	3,40	193,80
2	Isqueiro c/ selo holográfico do INMETRO, c/ chama pré-ajustada, cores diversas	Bic Amazônia S/A	Bic	Unidade	22	5,50	121,00
3	Prendedor de roupa plástico 03 cm de comprimento por 7,2 cm de altura, embalagem com 12 unidades	S/A Fosforo Gaboardi.	Gaboardi	Embalagem	22	3,51	77,20
4	Naftalina em bolas, embalagem 50 g	deterlimp Ind. E Com.de Detergentes Ltda.	Azulim	Embalagem	11	5,00	55,00
5	Aparelho de Barbear descartável com 02 lâminas, cartela com 24 unidades	procter & Gamble Do Brasil Ltda.	Gillette	Cartela	38	79,20	3.009,60
6	Papel Alumínio em rolo medindo 30cm de largura, por 7,5 metros de comprimento, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante.	Bricoflex Ind.E Comércio Ltda	Bricoflex	Rolo	152	9,65	1.466,80
7	Papel filme (filme em PVC), transparente, atóxico, largura de 28 a 30 cm, por 15 metros de comprimento em bobinas	Guarufilme Industria.	G-Útil	Rolo	152	4,50	684,00
8	Papel Toalha, 100% celulose, 1ª qualidade, para uso culinário embalagem com rolos de 60 folhas cada	Santher Fábrica Santa Therezinha S/A	Snob	Pacote	152	7,15	1.086,80
9	Palito de dente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformação, rebarbas ou arestas, embalagem caixinha com 100 unidades.	S/A Fosforo Gaboardi.	Gaboardi	Embalagem	114	1,20	136,80
10	Escova de madeira com cerdas de naylon para lavar roupa	Condor S.A	Condor	Unidade	19	3,00	57,00
11	Escova de dente infantil	Colgate-Palmolive Industrial Ltda.	Colgate	Unidade	380	5,70	2.166,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

12	Guardanapo de papel pacote c/200 folhas 14x14cm	Santher Fabrica Santa Therezinha S/A.	Santepel	Pacote	380	2,00	760,00
13	Papel higiênico folha simples pacote c/4 rolos de 30mx10cm	OL Industria de Papéis Ltda.	Familiar	Pacote	1.140	4,20	4.788,00
14	Papel higiênico folha dupla, macio, pacote c/ 04 rolos de 30mx10cm	Cia Paduana de Papéis Ind. Brasileira.	Premium	Pacote	190	8,00	1.520,00
15	Papel toalha interfolha para as mãos 1.000 folhas de 20,5x20cm, 100% celulose	Lima & Pergher Ind.e Comércio S/A.	Start	Fardo	152	123,50	18.772,00
16	Lustra Móveis, embalagem de 500 ml	Ingleza Ind.de Produtos Ltda.	Uau	Unidade	19	35,00	665,00
17	Odorizador de Ambiente, aerossol, embalagem de 360 ml, fragrâncias diversas.	Ceras Jhonson Ltda.	Glade	Unidade	190	15,50	2.945,00
18	Multi inseticida, com óleo de citronela, tendo como solvente água, aerossol, 300ml/241g	Slip Química Ind. E Comércio Ltda.	SBP	Unidade	152	17,75	2.698,00
19	Luva para limpeza emborrachada, resistente, cor amarela, tamanho M: acondicionada em pacote com par.	Inoven Comércio Internacional Ltda.	Inoven	Par	76	7,50	570,00
20	Luva para limpeza emborrachada, resistente, cor amarela, tamanho P: acondicionada em pacote com par.	Inoven Comércio Internacional Ltda.	Inoven	Par	76	7,50	570,00
21	Luva para limpeza emborrachada, resistente, cor amarela, tamanho G: acondicionada em pacote com par.	Inoven Comércio Internacional Ltda.	Inoven	Par	76	7,50	570,00
22	Creme Dental, 90 g	Colgate-Palmolive Industrial Ltda.	Colgate	Unidade	114	5,50	627,00
23	Absorvente com abas, pacote com 08 unidades	Kimberly-Clark Brasil Industria Ltda.	Intimus	Pacote	38	4,50	171,00
24	Palito de picolé, pacote com 100 unidades	S/A Fosforo Gaboardi.	Gaboardi	Pacote	190	3,50	665,00
25	Escova de dente adulto	Colgate-Palmolive Industrial Ltda.	Colgate	Unidade	380	5,75	2.185,00
26	Repelente, loção 200 ml	Ceras Jhonson Ltda.	OFF	Unidade	380	18,00	6.840,00
27	Embalagem de isopor, tipo hambúrguer 146x146x68 mm, com 100 unidades	Copobras S/A Ind.e Com. Embalagens.	Copobras	Pacote	2.280	20,00	45.600,00
Valor total: R\$						R\$ 99.000,00	

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

LOTE VIII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Esponja com fios finos de aço (lã) embalagem plástica c/ 8 unidades. Pacote de 60 g	Bom bril S/A	Bom Bril	Pacote	1.520	2,50	3.800,00
2	Esponja multiuso dupla face 110mmx75mm	Teiu Industriae Com.Ltda.	Teiu	Unidade	836	1,50	1.254,00
3	Pedra Sanitária de 25 g caixa c/ 1 unidade	Ceras Johson Ltda.	Glade	Unidade	950	2,00	1.900,00
4	Saco de lixo econômico de 100 litros pacote com 05 unidades	Teiu Industriae Com.Ltda.	Teiu	Pacote	1.140	3,00	3.420,00
5	Saco de lixo econômico de 30 litros pacote com 10 unidades	Teiu Industriae Com.Ltda.	Teiu	Pacote	1.330	3,00	3.990,00
6	Saco de lixo econômico de 50 litros pacote com 10 unidades	Teiu Industriae Com.Ltda.	Teiu	Pacote	1.140	3,00	3.420,00
7	Saco de lixo econômico de 15 litros pacote com 20 unidades	Teiu Industriae Com.Ltda.	Teiu	Pacote	1.330	3,00	3.990,00
8	Saco plástico transparente com capacidade para 03 kg	Plaschio Plasticos Chiacchio Ltda.	Chiacchio	Quilo	152	17,00	2.584,00
9	Saco Plástico 4,5 x 22, pacote com 500 unidades	Plaschio Plasticos Chiacchio Ltda.	Chiacchio	Pacote	152	2,50	380,00
10	Sacola Plástica virgem, 40x60	Plaschio Plasticos Chiacchio Ltda.	Chiacchio	Quilo	152	17,00	2.584,00
11	Flanela de algodão 30x40cm	João Acélio F. Gomes-ME	União Textil	Unidade	570	2,00	1.140,00
12	Pano de prato tipo saco, 40x80 cm mínimo	Edna telma Costa Rodrigues ME	Chico Tex	Unidade	570	3,50	1.995,00
13	Pano tipo saco alvejado, 50x75 cm mínimo	Textil Novo Mundo Ltda.	Novo Mundo	Unidade	760	5,00	3.800,00
14	Coador de pano 130 mm c/ cabo de madeira	Dihoje Ind.e Com. Ltda.	Dihoje	Unidade	38	4,50	171,00
15	Saco Plástico transparente para picolé 6x25 cm, 0,02 mm, pacote com 100 unidade	Dihoje Ind.e Com. Ltda.	Dihoje	Pacote	380	3,00	1.140,00
16	Saco Plástico transparente com capacidade para 0,5 Kg.	Plaschio Plasticos Chiacchio Ltda.	Chiacchio	Quilo	76	19,00	1.444,00
17	Saco Plástico transparente com capacidade para 01 Kg.	Plaschio Plasticos Chiacchio Ltda.	Chiacchio	Quilo	76	19,00	1.444,00
18	Saco Plástico transparente com capacidade para 02 Kg.	Plaschio Plasticos	Chiacchio	Quilo	76	19,00	1.444,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

	Chiacchio Ltda.						
Valor total: R\$							39.900,00

LOTE IX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Rodo plástico, tamanho G 60 cm, com cabo	R&A Vasouras e Rodos.	R&A	Unidade	190	20,00	3.800,00
2	Vassoura de vasculhar c/ cabo 2,00 m	R&A Vasouras e Rodos.	R&A	Unidade	38	35,00	1.330,00
3	Vassoura multiuso medida 30x17x4 cm	Condor S.A	Condor	Unidade	380	14,50	5.510,00
4	Vassoura piaçava reforçada c/ cabo madeira de 120 cm	R&A Vasouras e Rodos.	R&A	Unidade	1.140	9,00	10.260,00
5	Vassourinha de nylon para vaso sanitário	Teiu Industria E Comércio Ltda.	Teiu	Unidade	38	9,50	361,00
6	Rodo plástico, tamanho P 30 cm, com cabo	R&A Vasouras e Rodos.	R&A	Unidade	190	10,00	1.900,00
7	Garrafa plástica térmica de café 1,8 litros, com sistema de servir bomba de pressão, que não pinga	TERMOLAR.	Magic Pump Termolar	Unidade	19	140,00	2.660,00
8	Balde de plástico extra forte 12 litros Preto	V.P Industria e Comércio	V.P	Unidade	38	13,00	494,00
9	Lixeira plástica com pedal de 12 litros	Nitronplast Ind. Comércio Ltda.	Vime	Unidade	38	25,00	950,00
10	Cesto de lixo c/ tampa 15 litros	LAR PLASTICOS.	Lar Plasticos	Unidade	76	20,00	1.520,00
11	Balde plástico c/ alça capacidade 20 litros	ARQPLAST.	Arqplast	Unidade	38	25,00	950,00
12	Pá de lixo	R&A Vasouras e Rodos.	R&A	Unidade	76	9,54	725,00
13	Balde plástico c/ alça capacidade 50 litros	ARQPLAST.	Arqplast	Unidade	38	30,00	1.140,00
14	Garrafa plástica térmica de café 500 ml, com sistema de servir bomba de pressão, que não pinga	ALADIM.	Aladim	Unidade	38	40,00	1.520,00
15	Garrafa plástica térmica de café 01 litro, com sistema de servir bomba de pressão, que não pinga	ALADIM.	Aladim	Unidade	38	50,00	1.900,00
16	Lixeira plástica com pedal de 15 litros	INPLAST	inplast	Unidade	38	20,00	760,00
17	Lixeira plástica com pedal de 30 litros	ARQPLAST.	Arqplast	Unidade	114	30,00	3.420,00
18	Banheira plástica infantil	Ind. E Com. De Plásticos Cajovil Ltda.	Adoleta Bebê	Unidade	190	20,00	3.800,00
19	Saboneteira plástica infantil	Erca Plastica.	Erca Platica	Unidade	380	5,00	1.900,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Valor total: R\$	44.900,00
-------------------------	------------------

LOTE X

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Fralda descartável, tamanho G, pacote c/ 07 unidades	Santher Fabrica De Papel Santa Therezinha S.A	Personal	Pacote	760	7,85	5.966,67
2	Fralda descartável, tamanho M, pacote c/08 unidades	Santher Fabrica De Papel Santa Therezinha S.A	Personal	Pacote	760	7,85	5.966,67
3	Fralda descartável, tamanho P, pacote c/08 unidades	Santher Fabrica De Papel Santa Therezinha S.A	Personal	Pacote	760	7,85	5.966,67
Valor total: R\$							17.900,00

LOTE XI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Carne de boi (salgada magra), aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1Kg.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	760	29,00	22.040,00
2	Carne moída tipo acém congelada, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1Kg.	JF Agropecuária	JF Agropecuária	Quilo	570	24,00	13.680,00
3	Carne para lombo, aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1Kg.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	760	29,00	22.040,00
4	Carne para bife, fatiada, aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1Kg.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	760	29,00	22.040,00
5	Carne de Músculo bovino, aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1Kg.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	760	19,00	14.440,00
6	Carne de porco, aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1 kg.	Confrigo Frigorífico Ltda.	Confrigo Frigorífico Ltda.	Quilo	380	19,00	7.220,00
7	Carne para fígado, fatiada, aparentemente sem osso, em embalagem de polietileno, peso líquido de 1 kg.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	380	29,00	11.020,00
8	Fígado bovino, em bife, fresco, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	FrigoSol	FrigoSol	Quilo	380	10,00	3.800,00
9	Charque Bovino curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de	JBS	Friboi	Quilo	380	35,84	13.620,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500 g.							
Valor total: R\$							129.900,00

LOTE XII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel, com identificação do produto, Embalagem contendo 800g.	Nestle Brasil Ltda.	Nescau	Unidade	152	19,90	3.024,80
2	Adoçante Dietético, à base de edulcorante natural, líquido e transparente em embalagem resistente de 80 ml.	Cosmed Ind.Cosméticos e Medicamentos S/A	Zerocal	Unidade	95	6,95	660,25
3	Amido de milho, sem glúten, em embalagem de 500 g	Unilever Brasil Ind. Ltda.	Maiizena	Unidade	95	12,50	1.187,50
4	Aveia em flocos, embalagem 200g	SL Cereais e Alim. Ltda.	yoki	Pacote	190	4,80	912,00
5	Cereal infantil tipo mingau, contendo NUTRIPROTECT, embalagem sachê 240 g	Nestle Brasil Ltda.	Mucilon	Pacote	114	6,75	769,50
6	Ervilha em conserva, lata 200 g	Heinz S.A Brasil	Quero	Latas	190	4,00	760,00
7	Extrato de tomate concentrado, embalagem primaria tipo TP contendo 340 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Heinz S.A Brasil	Quero	Unidade	760	3,20	2.432,00
8	Fermento em pó químico, sem glúten, embalagem 100 g	Mondelez Brasil Ltda	Royal	Unidade	76	4,60	349,60
9	Flocos de milho para Cuscuz, limpo, isento de matéria terrosa e parasita, em embalagem de polietileno, contendo 500g.	Ind.Reunidas Coringa Ltda.	Coringa	Pacote	1.520	3,50	5.320,00
10	Fubá de Milho, limpo, isento de matéria terrosa e parasita, em embalagem de polietileno, contendo 500g.	Moinho Conquista Ind.& Com. Ltda.	Bahia	Pacote	1.520	3,25	4.940,00
11	Maionese a base de óleo e ovo, com forma de uma emulsão, condimentado com vários temperos, embalagem sachê 200 g	Unilever Brasil Ind. Ltda.	Hellmanns	Pacote	114	6,40	729,60
12	Milho para pipoca embalagem de polietileno atóxico de 500g	SL Cereais e Alim. Ltda.	Yoki	Pacote	190	6,10	1.159,00
13	Milho verde em conserva em embalagem de lata com 200 g	Predilecta Alimentos Ltda.	Predilecta	Unidade	266	4,00	1.064,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

14	Mistura para preparo de bolo, 1ª qualidade, embalagem de 400g	J.Macêdo S.A	Dona Benta	Pacote	304	6,80	2.067,20
15	Milho para canjica amarelo, em embalagem de 500 g	Dihoje Ind. E Com. De Alimentos Ltda.	Dihoje	Pacote	114	4,50	513,00
16	Milho para canjica branco, em embalagem de 500 g	Dihoje Ind. E Com. De Alimentos Ltda.	Dihoje	Pacote	114	6,00	684,00
17	Proteína de soja embalagem plástica de 500g, sabores frango e carne.	CLW Alimentos Ltda.	Camil	Unidade	2.280	14,30	32.604,00
18	Sardinha Lata (com óleo embalagem de 125g).	GDC Alimentos S.A	Gomes da Costa	Unidade	228	6,80	1.550,40
19	Vinagre de álcool, embalagem pet 500 ml	I.V.L Industrias Viera Ltda.	Marata	Unidade	190	3,20	608,00
20	Biscoito doce tipo Maisena, formato embalagem primaria plástica contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Marilan Nordeste Ind. De Alimentos Ltda.	Marilan	Unidade	1.900	7,20	13.680,00
21	Biscoito de sal, cream cracker, formato embalagem primaria plástica contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	M.Dias Branco S.A	Vitarella	Unidade	1.900	6,20	11.780,00
22	Biscoito Salgado Integral, formato de embalagem primaria plástica, contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	M.Dias Branco S.A	Vitarella	Unidade	760	7,50	5.700,00
23	Ovo, Extra Grande, Classe A de Ave galinácea, em embalagem apropriada com 30 unidades.	Granja Avícola Rio Bonito.	Rio Bonito	Dúzia	9.500	9,00	85.500,00
24	Leite em pó desnatado, sache 800 g	Laticinios Bela Vista Ltda.	Piracanjuba	Pacote	190	37,00	7.030,00
25	Leite em pó desnatado, sache 280 g	Laticinios Bela Vista Ltda.	Piracanjuba	Pacote	760	13,50	10.260,00
26	Leite em pó integral, sache 800 g	Laticinios Bela Vista Ltda.	Piracanjuba	Pacote	152	38,00	5.776,00
27	Margarina mínimo de 60% de lipídio, embalagem 500 g	Industria BRF S.A	Qualy	Unidade	380	9,50	3.610,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

28	Manteiga padronizado, maturado, adicionado cloreto de sódio, embalagem 500 g	Cooperativa De Prod. Leite Resp.Ltda	Cooleite	Unidade	456	30,00	13.680,00
29	Creme de leite TP 200 ml	Nestle Brasil Ltda.	Nestle	Unidade	114	4,30	490,20
30	Leite Condensado TP 395 ml	Goias Minas Indústria de Laticínios Ltda.	Italac	Unidade	190	7,50	1.425,00
31	Goma para Tapioca inatura embalagem 1 kg	Sales e Ferraz Industria Ltda.	Sales	Quilo	114	9,50	1.083,00
32	Refrigerante sabor Cola embalagem 2 lts	Coca Cola Industria.	Coca Cola	Unidade	380	10,30	3.914,00
33	Refrigerante sabor Laranja embalagem 2 lts	Coca Cola Industria.	Fanta	Unidade	380	9,50	3.610,00
34	Refrigerante sabor Guaraná embalagem 2 lts	Coca Cola Industria.	Kuat	Unidade	380	9,50	3.610,00
35	Refrigerante sabor Limão embalagem 2 lts	Coca Cola Industria.	Sprit	Unidade	380	9,50	3.610,00
36	Refrigerante sabor Uva embalagem 2 lts	Coca Cola Industria.	Fanta	Unidade	380	9,50	3.610,00
37	Tempero em cubo 19 g	Nestle Brasil Ltda.	Maggi	Unidade	1.520	1,20	1.824,00
38	Margarina mínimo de 60% de lipídio, embalagem 250 g	Industria BRF S.A	Qualy	Unidade	190	5,00	950,00
39	Biscoito de sal, cream cracker, formato embalagem primaria plástica contendo 06 unidades de 13,5 g, total 141 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Mondelez Brasil Norte Nordeste Ltda.	Club Social	Embalagem	1.140	5,80	6.612,00
40	Suco embalagem tetrapack 200 ml	Marata Sucos Do Nordeste Ltda.	Marata	Unidade	2.660	2,65	7.055,95
41	Gelatina em pó, embalagem entre 20 e 35 g.	Blue Alimentos.	Bretzke	Unidade	190	4,50	855,00
Valor total: R\$							R\$ 257.000,00

LOTE XIV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	FABRICANTE	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	Leite in natura	Fazenda Arizona.	Arizona	Litros	2.280	R\$ 3,49	R\$ 7.957,20
Valor total: R\$							R\$ 7.957,20



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, conforme condições do Edital **“3.31. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.**

3.32. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.”

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 22 de maio de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

ADEMIR SILVA ALMEIDA LTDA
(Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa visando fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 41.009.860/0001-73, estabelecida na TRAVESSA LARGO SÃO PEDRO, Nº 25, BAIRRO CENTRO, MACARANI – BA.

LOTE XIII					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi 1ª qualidade, gráudo, livre de sujidades, uniforme, maduro, pesando entre 500gr. e 1 kg.	Unidade	380	6,00	2.280,00
02	Abóbora/jerimum tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; pesando entre 3 a 6 kg.	Unidade	1.140	9,00	10.260,00
03	Açafrão em pó, embalagem de 80gr.	Pacote	1.140	6,00	6.840,00
04	Aipim ou mandioca de 1ª qualidade, macio, gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidades.	Quilo	190	10,00	1.900,00
05	Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas,	Pacote	190	10,00	1.900,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

	acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.				
06	Alho roxo, tamanho médio, de 1ª qualidade, dentes inteiros.	Quilo	380	25,00	9.500,00
07	BANANA, TIPO PRATA. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Dúzia	266	10,00	2.660,00
08	BANANA, TIPO TERRA. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Dúzia	266	22,90	6.091,40
09	Batata doce de 1ª qualidade, macio, graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidades.	Quilo	190	8,00	1.520,00
10	Batata inglesa de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio.	Quilo	1.140	8,00	9.120,00
11	Beterraba de 1ª qualidade, fresca, casca lisa e firme, isento de broto, lesões de origem física, sujidade.	Quilo	114	8,00	912,00
12	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g	Pacote	19	8,00	152,00
13	Cebola branca de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas.	Quilo	1.140	12,00	13.680,00
14	Cebola roxa de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas	Quilo	570	9,00	5.130,00
15	Cenoura sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas.	Quilo	370	8,00	2.960,00
16	Chuchu, de 1ª qualidade, integro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem.	Unidade	304	3,00	912,00
17	Coentro caroço ou semente fresca de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	Pacote	228	10,00	2.280,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

18	Coentro folha verde de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	Pacote	152	10,00	1.520,00
19	Colorau produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, acondicionado em embalagens resistente de polietileno, peso líquido de 500gr.	Pacote	1.140	10,00	11.400,00
20	Cominho em pó, embalagem de 100gr.	Pacote	1.140	6,00	6.840,00
21	Cravo da índia, embalagem de 50gr.	Pacote	19	8,00	152,00
22	Inhame de 1ª qualidade, macio, graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidades.	Quilo	190	12,00	2.280,00
23	Laranja de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	Dúzia	304	9,00	2.736,00
24	Limão de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	Dúzia	190	10,00	1.900,00
25	Maçã de 1ª qualidade, graúda, livre de sujidades, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Unidade	1.520	2,00	3.040,00
26	Maracujá 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	Unidade	304	2,00	608,00
27	Melancia 1ª qualidade, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, com polpa firme e intacta, pesando de 06 a 10 kg.	Unidade	190	20,00	3.800,00
28	Melão 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	Unidade	304	8,00	2.432,00
29	Orégano, embalagem de 80gr.	Pacote	228	6,00	1.368,00
30	Pepino de 1ª, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	228	6,00	1.368,00
31	Pimentão de 1ª, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde.	Unidade	1.140	2,50	2.850,00
32	Quiabo de 1ª, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	Dúzia	152	7,00	1.064,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

33	Repolho branco fresco de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	Unidade	190	8,00	1.520,00
34	Repolho roxo fresco de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.	Unidade	114	9,00	1.026,00
35	Tomate, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com etiqueta de pesagem.	Quilo	1.140	9,00	10.260,00
36	Manga de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	Unidade	190	4,00	760,00
37	Amendoim em casca, graúdo, médio grau de maturação, embalado em saco de 25 kg.	Saco	19	329,40	6.258,60
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					141.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, conforme condições do Edital **“3.31. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.**

3.32. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.”

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas a Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS
(Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa visando fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ROYAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.651.675/0001-27, estabelecida na Rua Alfredo Alves Boa Sorte nº 212, Bairro Araújo, Guanambi-Ba .

LOTE V						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Água sanitária c/ cloro ativo, embalagem de 1L	Unidade	4560	ZAB	2,01	9.165,60
02	Álcool líquido 46,2° INPM, embalagem de 1L	Unidade	1140	NOBRE	7,71	8.789,40
03	Desinfetante líquido embalagem de 1L	Unidade	3800	ZAB	3,58	13.604,00
04	Detergente líquido embalagem de 500ml	Unidade	2280	ZAB	1,61	3.670,80
05	Gel-Pinho limpeza pesada embalagem de 1L	Unidade	3040	ZAB	5,60	17.024,00
06	Limpador multiuso para superfícies laváveis, pias de cozinha e banheiros, eletrodomésticos, mármore, granitos, etc., embalagem de 500 ml	Unidade	1140	ZAB	3,06	3.488,40
07	Limpa vidro c/ álcool embalagem de 500ml	Unidade	380	ZAB	3,39	1.288,20
08	Limpa alumínio embalagem de 500 ml	Unidade	1520	START	5,74	8.724,80
09	Álcool em Gel 70% embalagem 1 litro	Unidade	380	ASSEPTGEL	14,12	5.365,60

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

10	Amaciante para roupas, embalagem de 02 litros	Unidade	380	ZAB	7,02	2.667,60
11	Cera líquida incolor, embalagem de 01litro	Unidade	228	POLITRIZ	7,20	1.641,60
12	Sabão glicerinado, em barra, de 200g	Unidade	2660	SPUMIL	1,86	4.947,60
13	Sabão em pó, embalagem em caixa de 500g	Unidade	1520	INVICTO	6,72	10.214,40
14	Sabonete líquido para as mãos embalagem de 1litro	Unidade	190	AGUIA	6,22	1.181,80
15	Sabonete barra de 90 g	Unidade	570	MARAN	1,80	1.026,00
16	Sabão de coco de 200 g	Unidade	380	TEIU	4,17	1.584,60
17	Sabonete barra infantil glicerinado de 90 g	Unidade	760	POMPOM	3,11	2.363,60
18	Álcool em Gel 70%, embalagem de 05 litros	Unidade	133	ASSEPTGEL	70,61	9.391,13
19	Sabonete líquido infantil glicerinado de 200 ml	Unidade	190	TRALALA	12,34	2.344,60
20	Álcool em Gel 70%, embalagem de 500 ml	Unidade	760	ASSEPTGEL	7,06	5.365,60
VALOR TOTAL						113.849,33
CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS						

LOTE VI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Copos descartáveis 200 ml caixa c/ 2.500 unidades	Caixa	304	JORDAO	122,54	37.252,16
02	Copos descartáveis 50 ml caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	152	COPOSCHIO	110,36	16.774,72
VALOR TOTAL						54.026,88
CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, conforme condições do Edital **“3.31. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo**



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

3.32. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.”

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos demais aplicadas, ressalvados do ato jurídico perfeito e eventual coisa julgada.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

ROYAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
(Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024SRP

O Município de Macarani/BA comunica a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 046/2024**, no **Sistema Registro de Preços (SRP)** para a **para contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses**. Início do acolhimento das propostas a partir do dia **27/05/2024, às 08h00** – Abertura das Propostas no dia **07/06/2024 às 10h15**. Início da Sessão de Disputa de Preços no dia **07/06/2024 às 10h30**. O edital no endereço www.licitacoes-e.com.br ou pmacarani.licitacao@gmail.com. O pregão será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br mediante inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil, Licitação Bancodo Brasil n.º **1046664**. O Edital completo está disponível e deverá ser retirado nesta edição do Diário Oficial do Município e no no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Macarani-BA, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2024

O Município de Macarani, com sede situada na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA., torna público, através de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.567 de 30 de junho de 2022, (toda a legislação com as alterações posteriores) além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Disputa: 07/06/2024 Horário da Disputa: 10h30

Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Tipo de Licitação: Por lote (X) Por item () Global ()

Recebimento das propostas: Até as 10:15 do dia 07/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Identificador: **1046664**

Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, centro, Macarani-BA, CEP: 45.760-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com

1 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses.** A licitação será dividida em lotes, formando vários itens, de acordo com a tabela constante do Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 - AS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUEM MENCIONADAS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ACÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.1.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos a ela necessários;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos;

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação;

4.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. Deverá obedecer aos ditames dos itens 12 a 12.3, apresentando a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

- Relatório da gestão;
- Balanço
- Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes só poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data limite para apresentação das



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

propostas.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e na forma de arquivo formato PDF no campo próprio do sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.2.1. O licitante [**NÃO**] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes só poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até limite para apresentação das propostas.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:
 - **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- i.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

i.2) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art.67.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani – Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

10.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e horário de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Não Celebrar dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, a contratada poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento/prestação de serviço), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. Fraudar a licitação

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: pmacarani.licitacao@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor

ANEXO VI – Declaração de fatos supervenientes

Macarani – Bahia, 23 de maio de 2024.

André de Freitas Jacinto
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, ou seja, o Registro de Preços para a contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses.

1. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades do Município, a referida licitação tem como objetivo a contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, tendo em vista que a empresa fornecerá material adequado, garantindo assim atendimento de melhor qualidade à população do município, seja urbano (ruas, praças, trevos, avenidas e via de acesso), sejam rurais;

Considerando, que a Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública do centro urbano, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e proporcionando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura;

Considerando, que o desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo, é necessário à sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. O prestador está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso dos produtos não serem de primeira qualidade;

3.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido a contratada estará sujeita as sanções previstas no parágrafo dezesseis deste Edital;

3.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura;

3.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações do Anexo II, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

3.5. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução contratual, bem como, pelos Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

3.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução contratual, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução, quando o assunto dizer respeito a infração às Leis de Trânsito;

3.8. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

3.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

3.10. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações da proposta de preços apresentada.

3.11. Todos os produtos deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as normas da ABNT.

3.12. Ficará por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na entrega dos produtos.

3.13. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, através de ordem de serviços emitidas pelas Unidades requisitantes.

3.14. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação da entrega dos produtos junto à CONTRATADA.

3.15. A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.16. Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

3.17. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo.

3.18. Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos.

3.19. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.20. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

3.21. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.22. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.23. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, reserva-se ao município o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.24. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.25. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.26. Ao município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.27. Local de execução: O fornecimento dos produtos, serão executados conforme abaixo:

3.28. A entrega do objeto licitado será no Município de Macarani, Estado da Bahia, nos endereços constantes na Ordem de Compras, em horário comercial.

3.29. O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

3.30. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

3.31. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

3.32. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.

3.34 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município;
- b)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d)** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução contratual, bem como, indicar e entregar, livre e desimpedida, as áreas onde serão entregues os produtos.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.1. O prestador apenas emitirá nota fiscal após aceitação definitiva dos produtos, conforme alínea “b” do subparágrafo nº 3.6 do parágrafo 3 do presente termo de referência, sempre ao final do fornecimento dos materiais.

5.2. A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

6.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto desta licitação poderá ser executado de **FORMA PARCELADA OU TOTAL**, mediante requisições expedidas pela Administração, **O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO. A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, VISTO QUE PRAZO SUPERIOR A ESSE TRARIA PREJUÍZOS PARA A GESTÃO.**

7.2 – Presume-se recebida a requisição, quando emitida via eletrônica, às **08h00 (oito horas)** do dia seguinte a sua expedição pela Administração.

7.3 - Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

7.4 - A fiscalização sobre os quantitativos e qualidade das mercadorias correrá sob responsabilidade de servidor designado pelas Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses.

LOTE 01

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE
01	Lâmpada Led 40 watts E27	Uni	250
02	Lâmpada Vapor de sódio 400 watts	Uni	250
03	Base p/ rele foto giratória	Uni	500
04	Rele foto celula s/ base 220v	Uni	500
05	Bocal de louça fino para luminária rosca E27	Uni	100
06	Bocal de louça grossa rosca E40	Uni	100
07	Fita isolante preta 20 mts	Uni	75
08	Reator de Vapor Metálico 400 watts	Uni	500
09	Braço de iluminação 1mx25mm galvanizado	Uni	125
10	Parafuso galvanizado 5/8x10 250x16 mm	Uni	300
11	Braço de iluminação Curvo c/ sapata 48,3 x 2,5 galvanizado	Uni	125
12	Conector de derivação 10-70 x 1,5 – 10 mm	Uni	400
13	Fio torcido 2/2,5	Mts	1.500
14	Cabo multiplex 2x25mm	Mts	500
15	Luminária de Led 250 watts	Uni	50
16	Luminária de Led 200 watts	Uni	50
17	Armação sec galvanizada 1x1	Uni	200
18	Luminária Pública E27 LP200	Uni	200
19	Luminária Pública 250/400 E40	Uni	200
20	Roldana 72x72	Uni	150
21	Parafusos 5/8 x 8 200 x 16 mm galvanizado	Uni	200
22	Reator Vapor Metálico 250W Uso Externo	Uni	50
23	Lâmpada Vapor Sódio 250	Uni	50
24	Cabo Multiplexado 4x16 isolado	Mts	1.000
25	Lâmpada Led 20W E27	Uni	150
26	Cabo PP 2x2,5 mm	Mts	1.000
27	Lâmpada Led 50W E27	Uni	250
28	Lâmpada Led 65W E27	Uni	250

O valor total do lote é de R\$ _____(_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope,

_____, ____ de ____ de ____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MACARANI-BA com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, neste ato representado pelo sua Prefeita a Sra. Selma Rodrigues Souto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa(), inscrita no CNPJ sob Nº (), situada na Rua (), (), Bairro (), CEP (), (), representada neste ato pelo(a) **Sr.(a)** ()RG nº () e CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto Municipal de Regulamentação do ato, firmar o presente instrumento de contrato que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº XXX/2024, ou seja, contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

A Contratada está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade;

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido a contratada estará sujeita as sanções previstas em Edital;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo Setor Competente no prazo de 24 horas.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações do Anexo II, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros,

Para a execução contratual, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução contratual, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução, quando o assunto disser respeito a



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

infração às Leis de Trânsito;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando os produtos objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

A CONTRATADA deverá executar os produtos de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações da proposta de preços apresentada.

Todos os produtos deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as normas da ABNT.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, através de ordem de serviços emitidas pelas Unidades requisitantes.

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos produtos junto à CONTRATADA.

A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail.

Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo.

Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a execução dos produtos.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições do edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos prestados.

No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Após a execução dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, reserva-se ao município o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato.

Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos prestados pela CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos referidos produtos de limita-se a R\$...... (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos produtos prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes **elementos orçamentários**:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2024, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pela Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal de regulamentação do ato e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, e as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais previstas do Art. Nº 92 XIV da Lei Federal 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

- Multa de 10%(dez décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra ou serviço.
- 10%(dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de atraso na entrega, superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Macarani/BA. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, E AINDA:

- Inexecução total ou parcial de condições avançadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurado os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

São motivos para rescisão do contrato:

não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;

fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;

amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

Toda e quaisquer despesas auferidas pela CONTRATADA para a entrega dos produtos correrão à sua exclusiva conta, assim como serão da sua exclusiva responsabilidade o recolhimento e pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre os produtos pactuados, inclusive salários de seus funcionários e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes, sendo absolutamente certo que a Contratante não tem quaisquer vínculos com os funcionários da Contratada, para quaisquer fins ou efeitos jurídicos.

Arcará a Contratada com todos os tributos incidentes, bem como contribuições previdenciárias e demais encargos fiscais e extrafiscais.

Sempre que requisitada pela Prefeita Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração, a Contratada deverá comprovar estar absolutamente em dia com sua regularidade, sob pena de suspensão do contrato e sua eventual rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada o Servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2023, de ____ de janeiro de 2023, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade do contratado, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

MACARANI – BAHIA, em de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. André de Freitas Jacinto, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria Municipal 1.248/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Prestadores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para o para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2024, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXX, **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
1.	XXXXXXXXXXXXXX	Und	XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total: X						R\$: XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pela Contratada no prazo máximo de XX (XXXX) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou a contratada, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.6- Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.7 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico XXX/2024, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.8 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.9 - A contratação com as contratadas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.10 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

4.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - XXX/2024.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, XX de XXXX de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SELMA RODRIGUES SOUTO

PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI-BA

(Prestador)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Nome da Empresa _____ (CNPJ)____, com sito à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses												TOTAL (ULT. 12 M.) (4)	INSCRITAS EM PROCESSOS NÃO PROCESSADOS (5)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.393.758,75	3.380.758,12	5.955.902,53	866.997,93	3.413.035,48	3.483.144,31	3.345.664,40	6.347.750,04	4.169.183,83	3.773.674,66	3.798.367,20	3.787.790,90	45.716.028,15	0,00
Pessoal Ativo	3.393.758,75	3.380.758,12	5.955.902,53	866.997,93	3.413.035,48	3.483.144,31	3.345.664,40	6.347.750,04	4.169.183,83	3.773.674,66	3.798.367,20	3.787.790,90	45.716.028,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	3.393.758,75	3.364.759,22	5.940.152,57	850.861,96	3.381.948,22	3.468.440,61	3.345.664,40	6.304.900,29	4.169.183,83	3.755.483,13	3.782.674,90	3.772.081,84	45.529.909,72	0,00
Obrigações Patronais	0,00	15.998,90	15.749,96	16.135,97	31.087,26	14.703,70	0,00	42.849,75	0,00	18.191,53	15.692,30	15.709,06	186.118,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 10.000/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 10.000/2019)	228.995,07	235.235,69	241.695,15	235.214,45	221.456,59	212.362,92	211.340,38	255.586,23	389.286,83	206.243,47	297.423,48	226.149,49	2.975.939,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	212.056,00	208.907,12	228.666,00	226.488,00	204.752,00	210.100,00	200.880,00	238.964,00	369.964,00	206.243,47	297.423,48	226.149,49	1.721.813,12	0,00
Despesas de Exercício Anterior de período anterior ao atual	16.939,07	26.328,57	13.029,15	26.726,45	16.704,59	11.262,92	10.460,38	13.572,23	7.901,38	1.509,22	0,00	7.033,05	151.467,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pareceres de Recurso Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pareceres de Recurso Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pareceres de Recurso Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.164.763,68	3.145.522,43	5.714.207,38	613.783,48	3.191.578,89	3.270.781,39	3.134.323,82	6.095.213,81	3.779.897,00	3.567.431,19	3.500.943,72	3.561.641,41	42.740.088,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														104,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														2,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														1,12
(a) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias														0,74
(c) Outras Despesas Constitucionais ou Legais														0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)														59,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)														48,6

Fonte: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:29:39. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:29:39.
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro da exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39


LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
 Controlador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.130.744,08	26.729.966,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.130.744,08	26.729.966,98	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.130.744,08	26.729.966,98	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.130.744,08	26.729.966,98	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.009.099,93	3.171.189,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.009.099,93	3.171.189,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.452.684,27	7.840.712,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	661.675,04	107.029,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.781.909,30	4.562.493,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	25.121.644,15	23.558.777,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.468.563,50	74.939.982,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	67.868.563,50	73.339.982,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,98	36,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,02	32,12	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	81.442.276,20	88.007.978,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>	73.298.048,58	79.207.180,58	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.681.593,61	1.442.179,75	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão:23/05/2024, às 16:31:27, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024 às 16:31:27.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.468.563,50	74.939.982,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	67.868.563,50	73.339.982,02	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.931.083,97	16.134.796,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.437.975,57	14.521.316,44	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão:23/05/2024, às 16:32:57, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:32:57.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	74.939.982,02	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.339.982,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.734.397,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.560.957,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.133.798,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	74.939.982,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.339.982,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.004.522,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.740.088,20	59,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.169.134,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.210.678,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.252.221,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	23.558.777,62	32,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.927.978,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.134.796,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.734.397,12	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.133.798,74	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.888.243,66	-26.496.352,62

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 24/05/2024, às 10:03:36, Assinado Digitalmente no dia 24/05/2024, às 10:03:36.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

SIAFIC -



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.131.036,62	112.131.036,62	12.918.102,60	11,52	26.967.811,61	24,05	85.163.225,01
RECEITAS CORRENTES	104.913.836,62	104.913.836,62	12.201.852,60	11,63	26.251.561,61	25,02	78.662.275,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.875.400,00	3.875.400,00	635.937,86	16,41	1.509.275,21	38,95	2.366.124,79
Impostos	3.796.300,00	3.796.300,00	608.996,72	16,04	1.437.872,12	37,88	2.358.427,88
Impostos sobre o Patrimônio	778.000,00	778.000,00	164.951,64	21,20	336.873,25	43,30	441.126,75
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.524.800,00	1.524.800,00	349.817,15	22,94	874.458,77	57,35	650.341,23
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.493.500,00	1.493.500,00	94.227,93	6,31	226.540,10	15,17	1.266.959,90
Taxas	79.100,00	79.100,00	26.941,14	34,06	71.403,09	90,27	7.696,91
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.100,00	73.100,00	25.482,07	34,86	69.502,22	95,08	3.597,78
Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	1.459,07	24,32	1.900,87	31,68	4.099,13
CONTRIBUIÇÕES	244.200,00	244.200,00	19.447,91	7,96	21.223,11	8,69	222.976,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.200,00	244.200,00	19.447,91	7,96	21.223,11	8,69	222.976,89
RECEITA PATRIMONIAL	787.100,00	787.100,00	112.524,94	14,30	235.120,28	29,87	551.979,72
Valores Mobiliários	781.600,00	781.600,00	108.947,65	13,94	222.247,05	28,43	559.352,95
Juros e Correções Monetárias	781.600,00	781.600,00	108.947,65	13,94	222.247,05	28,43	559.352,95
Exploração de Recursos Naturais	5.500,00	5.500,00	3.577,29	65,04	12.873,23	234,06	-7.373,23
Exploração de Recursos Minerais	5.500,00	5.500,00	3.577,29	65,04	12.873,23	234,06	-7.373,23
RECEITA DE SERVIÇOS	3.920.800,00	3.920.800,00	521.106,11	13,29	1.055.686,78	26,93	2.865.113,22
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	78.800,11	6,25	172.485,39	13,69	1.087.714,61
Serviços de Atendimento à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	78.800,11	6,25	172.485,39	13,69	1.087.714,61
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	442.306,00	16,62	883.201,39	33,20	1.777.398,61
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	442.306,00	16,62	883.201,39	33,20	1.777.398,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.808.336,62	95.808.336,62	10.893.881,54	11,37	23.401.251,85	24,43	72.407.084,77
Transferências da União e de suas Entidades	71.594.036,62	71.594.036,62	6.555.020,71	9,16	15.611.175,36	21,81	55.982.861,26
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.447.557,86	50.447.557,86	4.153.039,18	8,23	9.796.073,74	19,42	40.651.484,12
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	944.400,00	944.400,00	112.162,49	11,88	226.474,65	23,98	717.925,35
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.845.200,00	9.845.200,00	1.125.370,19	11,43	2.516.736,56	25,56	7.328.463,44
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.004.978,76	2.004.978,76	350.441,28	17,48	540.659,75	26,97	1.464.319,01
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.083.900,00	6.083.900,00	706.902,98	11,62	2.339.012,87	38,45	3.744.887,13
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	963.100,00	963.100,00	102.154,11	10,61	182.316,83	18,93	780.783,17
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.304.900,00	1.304.900,00	4.950,48	0,38	9.900,96	0,76	1.294.999,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.311.800,00	8.311.800,00	2.344.257,64	28,20	3.348.193,77	40,28	4.963.606,23
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.018.400,00	8.018.400,00	1.019.531,17	12,71	2.010.967,30	25,08	6.007.432,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	89.900,00	89.900,00	7.500,00	8,34	15.000,00	16,69	74.900,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.300,00	112.300,00	1.311.626,47	1.167,97	1.311.626,47	1.167,97	-1.199.326,47
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	91.200,00	91.200,00	5.600,00	6,14	10.600,00	11,62	80.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.902.500,00	15.902.500,00	1.994.603,19	12,54	4.441.882,72	27,93	11.460.617,28
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.902.500,00	15.902.500,00	1.994.603,19	12,54	4.441.882,72	27,93	11.460.617,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	18.954,24	6,82	29.004,38	10,43	248.995,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.483,60	8.360,00	14.043,52	4.352,00	-14.043,52

SIAFIC -

Página: 1 de 3

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.483,60	8.360,00	14.043,52	4.352,00	-14.043,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.400,00	30.400,00	6.469,93	21,28	14.960,15	49,21	15.439,85
Restituições	30.400,00	30.400,00	3.131,61	10,30	6.334,62	20,84	24.065,38
Ressarcimentos	0,00	0,00	3.338,32	3.832,00	8.625,53	2.553,00	-8.625,53
Demais Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	0,71	0,00	0,71	0,00	247.599,29
Outras Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	0,71	0,00	0,71	0,00	247.599,29
RECEITAS DE CAPITAL	7.217.200,00	7.217.200,00	716.250,00	9,92	716.250,00	9,92	6.500.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.179.100,00	7.179.100,00	716.250,00	9,98	716.250,00	9,98	6.462.850,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.528.900,00	4.528.900,00	716.250,00	15,82	716.250,00	15,82	3.812.650,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.127.400,00	4.127.400,00	716.250,00	17,35	716.250,00	17,35	3.411.150,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.131.036,62	112.131.036,62	12.918.102,60	11,52	26.967.811,61	24,05	85.163.225,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.131.036,62	112.131.036,62	12.918.102,60	11,52	26.967.811,61	24,05	85.163.225,01
DÉFICIT (VI)'	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.131.036,62	112.131.036,62	12.918.102,60	11,52	26.967.811,61	24,05	85.163.225,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MES (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	38.239.134,31	12.771.227,16	24.706.831,41	68.873.966,15	24.568.359,57	0,00
Despesas Correntes	82.323.384,00	83.557.831,56	3.716.923,01	52.971.948,57	30.585.882,99	12.240.165,14	23.897.862,88	59.659.968,68	23.759.391,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.313.571,24	53.078.565,24	562.483,05	37.749.943,65	15.328.621,59	7.808.091,10	15.990.961,04	37.087.604,20	15.990.961,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.004.312,76	30.473.766,32	3.154.489,96	15.222.004,92	15.251.761,40	4.432.074,04	7.906.901,84	22.566.864,48	7.768.430,00	0,00
Despesas de Capital	10.941.200,00	10.022.966,00	276.934,21	2.369.714,68	7.653.251,32	531.062,02	808.968,53	9.213.997,47	808.968,53	0,00
Investimentos	9.910.800,00	8.992.566,00	190.961,75	1.483.742,22	7.508.823,78	287.110,42	408.191,43	8.584.374,57	408.191,43	0,00
Amortização da Dívida	1.030.400,00	1.030.400,00	85.972,46	885.972,46	144.427,54	243.951,60	400.777,10	629.622,90	400.777,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	38.239.134,31	12.771.227,16	24.706.831,41	68.873.966,15	24.568.359,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	38.239.134,31	12.771.227,16	24.706.831,41	68.873.966,15	24.568.359,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	2.260.980,20	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	38.239.134,31	12.771.227,16	26.967.811,61	68.873.966,15	24.568.359,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 23/05/2024, às 16:09:46. Assinada Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:09:46. O total será apurado pelo difference entre a receita real e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres e a despesa comprometida no último bimestre etc. 2. Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo de Demandas em Foco aplicado aos Estados.



SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



IRAMACIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79



LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	100,00	24.706.831,41	100,00	68.873.966,15
LEGISLATIVA	3.906.814,00	3.906.814,00	21.250,00	2.595.481,20	4,69	848.893,02	3,44	3.057.920,98
Ação Legislativa	3.906.814,00	3.906.814,00	21.250,00	2.595.481,20	4,69	848.893,02	3,44	3.057.920,98
JUDICIÁRIA	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.984,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.984,00
ADMINISTRAÇÃO	8.686.127,24	8.373.571,24	300.899,31	6.059.267,23	10,95	2.240.971,56	9,07	6.132.599,68
Planejamento e Orçamento	378.400,00	378.400,00	900,00	341.250,00	0,62	115.366,16	0,47	263.033,84
Administração Geral	6.520.839,24	6.239.089,24	298.874,31	4.153.042,23	7,50	1.562.952,08	6,33	4.676.137,16
Administração Financeira	104.982,00	104.982,00	1.125,00	66.975,00	0,12	27.451,40	0,11	77.530,60
Controle Interno	84.106,00	73.300,00	0,00	50.000,00	0,09	0,00	0,00	73.300,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.597.800,00	1.577.800,00	0,00	1.448.000,00	2,62	245.038,77	2,17	1.042.598,08
SEGURANÇA PÚBLICA	217.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	217.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.849.210,00	4.982.410,00	261.003,97	2.592.361,18	4,68	524.435,47	4,01	3.991.098,04
Administração Geral	1.962.700,00	2.409.700,00	152.708,98	1.449.903,46	2,62	321.316,36	2,58	1.772.046,06
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.810,00	160.810,00	0,00	120.500,00	0,22	40.310,00	0,13	129.216,50
Assistência Comunitária	1.591.400,00	2.311.900,00	108.294,99	1.021.957,72	1,85	186.646,11	1,30	1.989.835,48
Alimentação e Nutrição	54.300,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SAÚDE	20.635.324,00	20.520.324,00	1.262.030,20	11.508.369,22	20,80	9.011.954,78	25,12	14.312.746,33
Administração Geral	2.556.624,00	2.324.124,00	77.815,96	1.957.454,32	3,54	330.765,92	3,69	1.412.043,63
Atenção Básica	10.786.500,00	11.029.000,00	762.398,71	4.843.240,85	8,75	1.601.779,43	12,66	7.901.472,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.024.700,00	5.899.700,00	321.815,53	3.857.674,05	6,97	1.073.598,90	7,79	3.975.680,87
Suporte Profilático e Terapêutico	121.700,00	121.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.700,00
Vigilância Sanitária	110.700,00	110.700,00	0,00	100.000,00	0,18	0,00	0,00	110.700,00
Vigilância Epidemiológica	1.035.100,00	1.035.100,00	100.000,00	750.000,00	1,36	81.940,60	0,99	791.149,11
TRABALHO	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Fomento ao Trabalho	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00

SARIC -

Página: 1 de 3



EDUCAÇÃO	29.762.616,76	29.729.856,76	762.116,06	19.425.886,38	35,10	10.303.970,38	4.341.509,13	8.291.843,49	33,56	21.438.013,27	0,00
Administração Geral	233.738,00	308.738,00	14.200,00	140.700,00	0,25	168.038,00	45.750,12	65.885,91	0,27	242.852,09	0,00
Alimentação e Nutrição	1.270.100,00	1.290.100,00	155.921,75	336.921,75	0,61	953.178,25	201.040,04	201.040,04	0,81	1.089.059,96	0,00
Ensino Fundamental	17.115.200,00	17.012.200,00	314.079,00	12.782.455,42	23,10	4.229.744,58	2.523.085,77	5.239.486,22	21,21	11.772.713,78	0,00
Ensino Médio	48.900,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00
Ensino Superior	148.900,00	130.900,00	7.800,00	10.100,00	0,02	120.800,00	7.800,00	10.100,00	0,04	120.800,00	0,00
Educação Infantil	6.117.400,00	6.200.640,00	24.179,00	4.138.072,90	7,48	2.062.567,10	955.624,81	1.870.050,93	7,57	4.330.589,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.417.000,00	1.397.000,00	0,00	1.120.000,00	2,02	277.000,00	187.602,03	406.264,10	1,64	990.735,90	0,00
Educação Especial	411.900,00	411.900,00	0,00	300.000,00	0,54	111.900,00	84.786,48	94.364,64	0,38	317.535,36	0,00
Transporte Rodoviário	2.999.478,76	2.929.478,76	245.936,31	597.636,31	1,08	2.331.842,45	335.819,88	404.651,65	1,64	2.524.827,11	0,00
CULTURA	2.179.000,00	2.145.713,56	228.138,08	383.801,64	0,69	1.761.911,92	244.351,02	273.984,84	1,11	1.871.728,72	0,00
Difusão Cultural	2.179.000,00	2.145.713,56	228.138,08	383.801,64	0,69	1.761.911,92	244.351,02	273.984,84	1,11	1.871.728,72	0,00
URBANISMO	16.527.208,00	15.313.964,00	929.506,97	8.483.950,34	15,33	6.830.013,66	2.070.764,22	3.949.433,68	15,99	11.364.530,32	0,00
Administração Geral	10.764.508,00	10.571.708,00	929.506,97	7.708.390,40	13,93	2.863.317,60	2.070.764,22	3.868.671,10	15,66	6.703.036,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.878.200,00	3.827.756,00	0,00	645.559,94	1,17	3.182.196,06	0,00	0,00	0,00	3.827.756,00	0,00
Serviços Urbanos	884.500,00	914.500,00	0,00	130.000,00	0,23	784.500,00	0,00	80.762,58	0,33	833.737,42	0,00
HABITAÇÃO	800.000,00	795.760,00	0,00	0,00	0,00	795.760,00	0,00	0,00	0,00	795.760,00	0,00
Habitação Urbana	800.000,00	795.760,00	0,00	0,00	0,00	795.760,00	0,00	0,00	0,00	795.760,00	0,00
SANEAMENTO	2.943.200,00	2.943.200,00	106.861,82	1.700.409,73	3,07	1.242.790,27	500.276,86	849.420,69	3,44	2.093.779,31	0,00
Administração Geral	1.114.900,00	1.114.900,00	10.969,28	667.687,11	1,21	447.212,89	168.536,09	325.293,83	1,32	789.606,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.828.300,00	1.828.300,00	95.892,54	1.032.722,62	1,87	795.577,38	331.740,77	524.126,86	2,12	1.304.173,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	241.700,00	441.700,00	1.000,00	220.600,00	0,40	221.100,00	23.593,72	57.423,90	0,23	384.276,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.700,00	441.700,00	1.000,00	220.600,00	0,40	221.100,00	23.593,72	57.423,90	0,23	384.276,10	0,00
AGRICULTURA	710.000,00	920.000,00	22.455,90	541.057,49	0,98	378.942,51	97.676,56	197.775,64	0,80	722.224,36	0,00
Administração Geral	670.800,00	880.800,00	22.455,90	541.057,49	0,98	339.742,51	97.676,56	197.775,64	0,80	683.024,36	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
Turismo	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
TRANSPORTE	800.500,00	1.506.400,00	0,00	775.873,33	1,40	730.526,67	110.929,54	377.715,19	1,53	1.128.684,81	0,00
Transporte Rodoviário	800.500,00	1.506.400,00	0,00	775.873,33	1,40	730.526,67	110.929,54	377.715,19	1,53	1.128.684,81	0,00
DESPORTO E LAZER	877.100,00	814.300,00	5.589,40	252.189,40	0,46	562.110,60	44.307,05	88.323,56	0,36	725.976,44	0,00
Desporto Comunitário	627.100,00	564.300,00	5.589,40	252.189,40	0,46	312.110,60	44.307,05	88.323,56	0,36	475.976,44	0,00
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.051.000,00	1.009.000,00	93.005,51	802.416,11	1,45	206.583,89	208.142,81	332.156,21	1,34	676.843,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.900,00	795.900,00	85.972,46	785.972,46	1,42	9.927,54	201.109,76	315.712,56	1,28	480.187,44	0,00
Outros Encargos Especiais	255.100,00	213.100,00	7.033,05	16.443,65	0,03	196.656,35	7.033,05	16.443,65	0,07	196.656,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.300,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00
Reserva de Contingência	271.300,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.264.584,00	93.580.797,56	3.993.857,22	55.341.663,25	100,00	38.239.134,31	12.771.227,16	24.706.831,41	100,00	68.873.966,15	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade: Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 23/05/2024, às 16:10:59. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:10:59. | Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

A

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4





BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2023 até Abril de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)


Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.359.857,63	7.104.558,04	6.377.231,18	6.229.791,34	5.392.797,18	5.922.809,06	7.122.791,78	8.672.415,17	8.055.286,67	7.650.043,33	6.316.964,47	7.174.714,47	82.579.260,52	95.616.260,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.318,28	292.038,75	340.284,35	294.420,22	253.823,61	305.492,60	337.651,77	284.587,84	467.290,55	406.046,80	294.117,08	341.820,78	3.978.892,63	3.875.400,00
IPTU	38.826,65	44.499,97	90.047,49	58.667,95	36.424,69	26.899,22	23.703,30	22.660,27	40.208,35	56.542,43	58.737,28	92.018,43	589.236,03	330.500,00
ISS	104.514,84	42.500,13	189.668,54	38.737,89	41.580,12	54.015,93	68.996,93	60.941,74	90.913,32	41.398,85	47.406,70	46.821,23	827.496,22	1.493.500,00
ITBI	25.290,61	11.849,40	20.595,58	48.077,56	31.195,43	27.129,91	53.990,52	28.896,88	63.755,82	11.415,01	3.737,24	10.458,69	336.390,65	447.500,00
IRRF	146.603,00	140.714,43	11.853,16	138.978,38	136.644,87	191.284,35	186.551,74	169.136,79	247.803,96	276.837,66	168.115,70	181.701,45	1.996.225,49	1.524.800,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.083,18	52.474,82	28.121,58	9.958,44	7.978,50	6.163,19	4.409,28	2.952,16	24.609,10	19.852,85	16.120,16	10.820,98	229.544,24	79.100,00
Contribuições	0,00	176,94	0,00	11.477,53	0,00	11.934,49	0,00	0,00	837,66	937,54	19.313,64	136,27	44.812,07	244.200,00
Recursos Patrimoniais	59.906,47	56.223,37	58.317,57	62.330,44	47.000,86	52.113,30	52.942,40	67.794,26	59.773,87	62,82	0,00	55,84	691.748,95	787.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.906,47	56.223,37	58.317,57	62.330,44	47.000,86	52.113,30	52.942,40	67.794,26	59.773,87	62,82	0,00	55,84	691.748,95	787.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	439.279,34	205.838,77	399.295,25	224.505,06	384.381,72	349.320,57	232.241,77	316.303,80	229.045,30	305.553,37	287.011,54	234.004,57	3.606.853,06	3.920.800,00
Receita de Serviços	5.496.205,77	4.947.020,05	5.775.764,91	5.634.373,47	4.705.601,58	5.199.216,19	6.489.279,93	7.999.098,82	7.294.250,16	6.868.741,34	5.656.522,66	6.527.185,22	72.593.260,10	86.510.760,31
Transferências Correntes	2.789.991,00	2.605.830,68	3.206.806,83	2.209.718,56	2.252.584,19	2.092.115,86	2.714.445,95	4.310.730,64	2.988.733,49	4.063.960,45	2.533.450,41	2.657.219,02	34.425.609,08	42.465.181,55
Cota-Parte do FPM	529.808,75	381.724,74	438.782,81	457.119,31	426.244,67	519.861,91	389.539,22	632.348,37	567.061,76	487.703,85	510.930,19	669.278,67	6.010.404,25	5.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	38.886,42	46.949,38	65.675,70	72.938,89	45.680,49	67.411,33	46.926,07	55.536,14	58.061,82	111.486,75	32.779,29	44.846,29	687.178,57	639.000,00
Cota-Parte do IPVA	301,13	234,26	113,67	1.063,51	1.298,37	294,42	2.338,33	5.859,80	804,50	274,63	415,90	213,52	54.055,02	9.800,00
Cota-Parte do ITR	2.132,42	2.659,08	2.415,87	2.150,35	2.786,87	3.113,30	2.550,95	2.777,21	3.225,24	3.354,42	3.940,85	3.408,05	34.514,61	30.800,00
Transferências da LC 61/1989	1.391.008,16	1.388.412,48	1.345.871,94	1.466.509,85	1.348.400,03	1.419.980,18	1.592.210,27	1.833.851,27	2.521.601,61	1.557.787,81	1.267.079,29	1.434.426,88	18.766.759,77	21.986.400,00
Outras Transferências Correntes	544.077,89	521.209,43	716.096,09	1.424.873,00	617.818,96	1.067.404,21	1.741.269,14	1.157.995,39	1.154.741,74	644.173,43	1.307.979,79	1.717.792,79	12.614.738,80	15.393.978,76
Outras Transferências Correntes	3.147,77	3.260,16	3.569,10	2.684,62	1.989,41	4.731,91	10.675,91	4.630,45	4.089,13	5.961,01	3.341,47	15.612,77	65.693,71	278.000,00
DEDUÇÕES (II)	671.797,34	606.947,66	476.673,88	548.167,91	481.756,74	541.768,16	630.649,81	736.069,47	722.936,18	932.685,01	615.515,02	674.311,32	7.639.278,50	9.297.576,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	671.797,34	606.947,66	476.673,88	548.167,91	481.756,74	541.768,16	630.649,81	736.069,47	722.936,18	932.685,01	615.515,02	674.311,32	7.639.278,50	9.297.576,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.688.060,29	6.497.610,38	6.100.557,30	5.681.623,43	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	6.500.403,15	74.939.982,02	86.318.684,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	5.688.060,29	4.897.010,38	6.100.557,30	5.681.623,43	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	6.500.403,15	73.339.982,02	86.318.684,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	601.78,80	444.387,16	62.859,87	237.121,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.547,23	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.912,00	0,00
(-) Outras Dotações Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VII)	5.627.881,49	4.835.228,02	6.037.697,43	5.444.502,03	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	5.701.449,45	5.969.491,15	72.386.527,59	86.318.684,00


FONTE: Sistema Contábil. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 23/05/2024, às 16:11:57. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:11:57.

SAPIC -

Página: 1 de 2


LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-01/9096/0-4


IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79


SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	86.318.684,00		26.251.561,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.875.400,00		1.509.275,21
IPTU	330.500,00		247.506,49
ISS	1.493.500,00		226.540,10
ITBI	447.500,00		89.366,76
IRRF	1.524.800,00		874.458,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.100,00		71.403,09
Contribuições	244.200,00		21.223,11
Receita Patrimonial	787.100,00		235.120,28
Aplicações Financeiras (II)	781.600,00		222.247,05
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00		12.873,23
Transferências Correntes	77.213.184,00		23.401.251,85
Cota-Parte do FPM	34.494.605,24		9.794.706,86
Cota-Parte do ICMS	4.788.500,00		1.787.979,66
Cota-Parte do IPVA	511.100,00		197.739,61
Cota-Parte do ITR	7.800,00		1.366,88
Transferências da LC 61/1989	30.800,00		13.928,56
Transferências do FUNDEB	21.986.400,00		6.780.895,59
Outras Transferências Correntes	15.393.978,76		4.824.634,69
Demais Receitas Correntes	4.198.800,00		1.084.691,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	4.198.800,00		1.084.691,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	85.537.084,00		26.029.314,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.217.200,00		716.250,00
Operações de Crédito (VIII)	10.900,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	27.200,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	27.200,00		0,00
Transferências de Capital	7.179.100,00		716.250,00
Convênios	6.777.600,00		716.250,00
Outras Transferências de Capital	401.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)+(IX)+(X)+(XI)+(XII)	7.206.300,00		716.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.743.384,00		26.745.564,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	92.743.384,00		26.745.564,56

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.557.831,56	52.971.948,57	23.897.862,88	23.759.391,04	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
Pessoal e Encargos Sociais	53.078.565,24	37.749.943,65	15.990.961,04	15.990.961,04	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	30.473.766,32	15.222.004,92	7.906.901,84	7.768.430,00	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	30.473.766,32	15.222.004,92	7.906.901,84	7.768.430,00	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	83.552.331,56	52.971.948,57	23.897.862,88	23.759.391,04	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.022.966,00	2.369.714,68	808.968,53	808.968,53	0,00	1.230.022,18	1.230.022,18	
Investimentos	8.992.566,00	1.483.742,22	408.191,43	408.191,43	0,00	1.230.022,18	1.230.022,18	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.400,00	885.972,46	400.777,10	400.777,10	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	8.992.566,00	1.483.742,22	408.191,43	408.191,43	0,00	1.230.022,18	1.230.022,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	271.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.816.197,56	54.455.690,79	24.306.054,31	24.167.582,47	554.645,75	1.237.362,61	1.237.362,61	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.816.197,56	54.455.690,79	24.306.054,31	24.167.582,47	554.645,75	1.237.362,61	1.237.362,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							785.973,73	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							785.973,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							148.500,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)			222.247,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.008.220,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.000.000,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.130.744,08	26.729.966,98	
DEDUÇÕES (XL)	2.009.099,93	3.171.189,36	
Disponibilidade de Caixa	2.009.099,93	3.171.189,36	
Disponibilidade de Caixa bruta	6.452.684,27	7.840.712,39	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	661.675,04	107.029,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.781.909,30	4.562.493,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.121.644,15	23.558.777,62	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.562.866,53	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-554.645,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		1.008.220,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		785.973,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		316.213,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		316.213,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		93.535.884,00	

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:15:47, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:15:47.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4




BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024


RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)


Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.876,89	554.798,15	554.645,75	0,00	107.029,29	995.906,97	1.685.686,64	1.237.362,61	2.051,25	1.442.179,75	1.549.209,04
PODER EXECUTIVO	106.876,89	554.798,15	554.645,75	0,00	107.029,29	995.906,97	1.685.686,64	1.237.362,61	2.051,25	1.442.179,75	1.549.209,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI	3.661,03	169.404,25	169.404,25	0,00	3.661,03	995.866,93	1.678.796,21	1.230.472,18	2.051,25	1.442.139,71	1.445.800,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACARANI	0,00	76.987,12	76.987,12	0,00	0,00	40,04	600,00	600,00	0,00	40,04	40,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	102.365,86	205.930,71	205.778,31	0,00	102.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.518,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACARANI	850,00	35.925,99	35.925,99	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	66.550,08	66.550,08	0,00	0,00	0,00	6.290,43	6.290,43	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	106.876,89	554.798,15	554.645,75	0,00	107.029,29	995.906,97	1.685.686,64	1.237.362,61	2.051,25	1.442.179,75	1.549.209,04

FONTE: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 23/05/2024, às 16:16:46. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:16:46.


SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39


IRACÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79


LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019036/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.796.300,00			1.437.872,12	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.500,00			247.506,49	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.500,00			89.366,76	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.493.500,00			226.540,10	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.524.800,00			874.458,77	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.130.381,55			14.741.169,10	
2.1- Cota-Parte FPM	42.465.181,55			12.243.383,37	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.852.881,55			12.243.383,37	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.612.300,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.985.600,00			2.234.974,47	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00			13.928,56	
2.4- Cota-Parte ITR	9.800,00			1.708,55	
2.5- Cota-Parte IPVA	639.000,00			247.174,15	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.926.681,55			16.179.041,22	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.303.616,31			2.945.448,11	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.928.054,08			1.095.830,06	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.094.900,00			6.808.040,18	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.011.000,00			4.469.027,31	
6.1.1- Principal	15.902.500,00			4.441.882,72	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.500,00			27.144,59	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.425.600,00			1.837.394,98	
6.2.1- Principal	4.425.600,00			1.837.394,98	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.358.300,00			378.620,44	
6.3.1- Principal	1.358.300,00			378.620,44	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00			122.997,45	
6.4.1- Principal	300.000,00			122.997,45	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.598.883,69			1.493.648,90	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.245.577,71	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.245.577,71	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				8.053.617,89	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.062.900,00	16.120.230,72	7.223.558,89	7.222.598,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.454.700,00	15.150.000,00	6.515.344,08	6.515.344,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.467.900,00	3.200.000,00	1.663.576,93	1.663.576,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.289.300,00	10.600.000,00	4.351.138,41	4.351.138,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.372.000,00	1.100.000,00	406.264,10	406.264,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	325.500,00	250.000,00	94.364,64	94.364,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.608.200,00	970.230,72	708.214,81	707.254,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	465.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.068.300,00	582.294,41	321.323,37	320.363,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.068.200,00	387.936,31	386.891,44	386.891,44	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.120.230,72	7.223.558,89	7.222.598,89	8.896.671,83	0,00	415.518,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.600.000,00	5.506.742,66	5.506.742,66	7.093.257,34	0,00	1.037.715,35
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.664.552,72	1.447.287,55	1.446.327,55	1.217.265,17	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	624.947,20	124.947,20	124.947,20	500.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.730,80	144.581,48	144.581,48	86.149,32	0,00	21.584,03
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.150.000,00	6.515.344,08	6.515.344,08	8.634.655,92	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	124.947,20	124.947,20	124.947,20	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.679.529,91		6.515.344,08	6.515.344,08		97,46
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	378.620,44		0,00	0,00		0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.793,07		124.947,20	124.947,20		33,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	680.804,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.245.577,71	1.245.577,71	0,00	0,00	1.245.577,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.056.732,73	1.056.732,73	0,00	0,00	1.056.732,73	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	188.844,98	188.844,98	0,00	0,00	188.844,98	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.876.738,00	2.530.478,21	643.181,55	641.231,55	0,00	
20.1- Educação Infantil	739.600,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.352.800,00	1.501.161,01	556.616,94	554.666,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.900,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	81.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	294.938,00	140.200,00	65.852,91	65.852,91	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	1.129.700,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	254.800,00	69.117,20	20.711,70	20.711,70	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.939.638,00	18.650.708,93	7.866.740,44	7.863.830,44	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.672.700,00	3.800.000,00	1.663.576,93	1.663.576,93	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	5.672.700,00	3.800.000,00	1.663.576,93	1.663.576,93	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.266.938,00	14.850.708,93	6.203.163,51	6.200.253,51	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						643.181,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.945.448,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.588.629,66
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.041.974,59	3.588.629,66		22,18		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.695,77	0,00	34.655,73	0,00	40,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	34.655,73	0,00	34.655,73	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.620.978,76		551.156,19		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.030.078,76		551.138,18		
31.1.1- Salário-Educação	1.510.178,76		420.292,23		
31.1.2- PDDE	41.900,00		45,66		
31.1.3- PNAE	349.600,00		108.043,80		
31.1.4 - PNATE	59.800,00		16.854,53		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.600,00		5.901,96		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.900,00		18,01		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.839.118,76	1.134.494,65	511.667,66	511.667,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	527.940,00	338.072,90	206.474,00	206.474,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	301.800,00	99.000,00	10.407,50	10.407,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	48.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.960.478,76	697.421,75	294.786,16	294.786,16	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.729.856,76	19.425.886,38	8.291.843,49	8.288.933,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.961.956,76	18.952.656,28	7.964.662,29	7.961.752,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.144.338,00	16.393.000,00	6.586.570,99	6.586.570,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.817.618,76	2.559.656,28	1.378.091,30	1.375.181,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.767.900,00	473.230,10	327.181,20	327.181,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.767.900,00	473.230,10	327.181,20	327.181,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	386.887,73		12.879,16		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.808.040,18		420.292,23		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.222.598,89		161.937,55		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-27.670,98		271.233,84		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	567.096,37		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	539.425,39		271.233,84		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:17:46, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:17:46.
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.796.300,00	3.796.300,00	1.437.872,12	37,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.500,00	330.500,00	247.506,49	74,89
IPTU	330.500,00	330.500,00	247.506,49	74,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.500,00	447.500,00	89.366,76	19,97
ITBI	447.500,00	447.500,00	89.366,76	19,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	226.540,10	15,17
ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	226.540,10	15,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.524.800,00	1.524.800,00	874.458,77	57,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.130.381,55	49.130.381,55	14.741.169,10	30,00
Cota-Parte FPM	42.465.181,55	42.465.181,55	12.243.383,37	28,83
Cota-Parte ITR	9.800,00	9.800,00	1.708,55	17,43
Cota-Parte IPVA	639.000,00	639.000,00	247.174,15	38,68
Cota-Parte ICMS	5.985.600,00	5.985.600,00	2.234.974,47	37,34
Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00	30.800,00	13.928,56	45,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.926.681,55	52.926.681,55	16.179.041,22	30,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.067.000,00	2.067.000,00	1.176.799,05	56,93	634.691,52	30,71	630.507,52	30,50	0,00
Despesas Correntes	1.950.100,00	1.950.100,00	1.128.799,05	57,88	634.691,52	32,55	630.507,52	32,33	0,00
Despesas de Capital	116.900,00	116.900,00	48.000,00	41,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.253.000,00	3.078.000,00	1.678.953,95	51,56	1.293.951,34	42,04	1.293.951,34	42,04	0,00
Despesas Correntes	3.083.800,00	2.908.800,00	1.678.953,95	57,72	1.293.951,34	44,48	1.293.951,34	44,48	0,00
Despesas de Capital	169.200,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	381.000,00	381.000,00	350.000,00	91,86	243.950,89	64,03	243.950,89	64,03	0,00
Despesas Correntes	381.000,00	381.000,00	350.000,00	91,86	243.950,89	64,03	243.950,89	64,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.556.624,00	2.324.124,00	1.957.454,32	76,57	912.080,37	35,72	908.045,37	35,72	0,00
Despesas Correntes	2.545.724,00	2.313.224,00	1.955.004,32	77,51	909.630,37	39,32	905.595,37	39,15	0,00
Despesas de Capital	10.900,00	10.900,00	2.450,00	22,48	2.450,00	22,48	2.450,00	22,48	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.357.624,00	7.950.124,00	5.163.207,32	61,79	3.084.674,12	38,80	3.076.455,12	38,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.163.207,32	3.084.674,12	3.076.455,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.163.207,32	3.084.674,12	3.076.455,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.426.856,18	2.426.856,18	2.426.856,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.736.351,14	657.817,94	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,91	19,07	19,02

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = h - (i ou j)
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	95.127,67	0,00	0,00	0,00	95.127,67	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	1.851,00	0,00	0,00	0,00	1.851,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.717.500,00	10.717.500,00	2.559.412,51	23,88
Provenientes da União	10.302.100,00	10.302.100,00	2.544.412,51	24,70
Provenientes dos Estados	415.400,00	415.400,00	15.000,00	3,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.717.500,00	10.717.500,00	2.559.412,51	23,88

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.471.400,00	7.313.400,00	2.066.241,80	206.624.180,00	1.400.157,46	140.015.746,00	1.378.977,53	137.897.753,00	0,00
Despesas Correntes	6.785.600,00	6.627.600,00	1.978.241,80	29,85	1.400.157,46	21,13	1.378.977,53	20,81	0,00
Despesas de Capital	685.800,00	685.800,00	88.000,00	12,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.471.700,00	2.521.700,00	2.015.720,10	79,93	572.353,25	22,70	571.896,05	22,68	0,00
Despesas Correntes	2.336.600,00	2.386.600,00	2.015.720,10	84,46	572.353,25	23,98	571.896,05	23,96	0,00
Despesas de Capital	135.100,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.700,00	110.700,00	100.000,00	90,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.700,00	110.700,00	100.000,00	90,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	454.100,00	454.100,00	400.000,00	88,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	452.700,00	452.700,00	400.000,00	88,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.529.600,00	10.421.600,00	4.581.961,90	43,97	1.972.510,71	18,93	1.950.873,58	18,72	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.786.500,00	11.029.000,00	4.843.240,85	43,91	3.127.527,28	28,36	3.102.163,35	28,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.724.700,00	5.599.700,00	3.694.674,05	65,98	1.866.304,59	33,33	1.865.847,39	33,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.700,00	121.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.700,00	110.700,00	100.000,00	90,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.035.100,00	1.035.100,00	750.000,00	72,46	243.950,89	23,57	243.950,89	23,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.556.624,00	2.324.124,00	1.957.454,32	84,22	912.080,37	39,24	908.045,37	39,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.887.224,00	18.371.724,00	9.745.169,22	53,04	5.057.184,83	27,53	5.027.328,70	27,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.887.224,00	18.371.724,00	9.745.169,22	53,04	5.057.184,83	27,53	5.027.328,70	27,36	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:18:58, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:18:58.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	69.468.563,50	74.939.982,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:20:11, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:20:11.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				112.131.036,62	
Previsão Atualizada				112.131.036,62	
Receitas Realizadas				26.967.811,61	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				93.535.884,00	
Créditos Adicionais				4.879.503,56	
Dotação Atualizada				93.852.097,56	
Despesas Empenhadas				55.341.663,25	
Despesas Liquidadas				24.706.831,41	
Despesas Pagas				24.568.359,57	
Superávit Orçamentário				-2.260.980,20	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				55.341.663,25	
Despesas Liquidadas				24.706.831,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				74.939.982,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				73.339.982,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				72.386.527,59	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		148.500,00	785.973,73	529,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	1.562.866,53	-156,29	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		661.675,04	0,00	554.645,75	107.029,29
Poder Executivo		661.675,04	0,00	554.645,75	107.029,29
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.681.593,61	2.051,25	1.237.362,61	1.442.179,75
Poder Executivo		2.681.593,61	2.051,25	1.237.362,61	1.442.179,75
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.343.268,65	2.051,25	1.792.008,36	1.549.209,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.591.415,37	<18% / 25%>	22,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.515.344,08	70%	97,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		124.947,20	15%	33,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	10.900,00		
Despesa de Capital Líquida		2.369.714,68	7.653.251,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.084.674,12	15,00	19,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 23/05/2024, às 16:22:23, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 16:22:23.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Abri de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO	15/04/2024	5,00	546	15/04/2024	5,00	202404150026
	18/04/2024	6.209,96	491	18/04/2024	6.209,96	202404180001
	18/04/2024	818,09	492	18/04/2024	818,09	202404180018
TOTAL	-	7.033,05	-	-	7.033,05	-

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

Irâmácia Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4